

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DA JUSTIFICATIVA
3	DA PROPOSTA DE PREÇO
4	DO VIGÊNCIA CONTRATUAL
5	DAS DESCRIÇÕES E DOS QUANTITATIVOS
6	DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
7	DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO
8	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
9	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10	DA SUSTENTABILIDADE
11	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
13	DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
14	DO PAGAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de película adesiva de proteção para vidros (insulfilm)** para o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRio, a serem fornecidos sob demanda, **pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência - T.R.

1.2. O critério de julgamento será o menor valor global

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes deste T.R., **prevalecerão as últimas**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme registrado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº DSG 012/2025, a presente contratação surge da identificação de problemas relacionados à privacidade e conforto térmico nas salas específicas do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRio. Atualmente, as salas apresentam alta incidência de luz solar direta, o que resulta em desconforto térmico para os servidores, além de comprometer a privacidade das atividades internas. Essas condições afetam negativamente a eficiência e a produtividade no ambiente de trabalho.

LICITAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 54/2025

2.2. Adicionalmente, a falta de proteção adequada nos vidros das janelas expõe o ambiente a riscos de segurança, como o possível estilhaçamento dos vidros em caso de impactos, representando um perigo potencial para os servidores. Portanto, há uma clara necessidade de implementar uma solução que melhore a privacidade, aumente o conforto térmico e fortaleça a segurança, contribuindo para um ambiente de trabalho mais eficiente, seguro e agradável.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Os preços propostos deverão considerar todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, englobando impostos, taxas, fretes, seguros; custos diretos e indiretos; despesas administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência contratual se inicia na data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste T.R., produzindo efeitos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

5. DAS DESCRIÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

5.1. A seguir as especificações dos subitens:

Item 1				
Subitens	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Película jateada branco fosco, total ou parcial: Vida útil de 10 a 15 anos. Garantia de 5 anos contra deslocamento e desbotamento.	50 M²	80,00	4000,00
1.2	Película fumê: Transmissão de luz visível 7%. Reflexão de luz visível 13%. Transmissão de energia Solar 9%. Transmissão de Raio Ultravioleta 5%. Energia total refletida 74%. Vida útil de 10 a 15 anos. Garantia de 5 anos contra deslocamento desbotamento.	50 M²	70,00	3500,00
1.3	Película jateada incolor, em faixa horizontal ou vertical Vida útil de 10 a 15 anos Garantia de 5 anos contra descolamento e desbotamento	30 M²	80,00	2400,00

LICITAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 54/2025

1.4	Serviço de retirada de película preexistente, quando necessário.	100 M²	30,00	3000,00
-----	--	--------	-------	---------

5.2. Os quantitativos estimados, constantes do subitem 5.1 deste Termo, servirão tão somente de subsídio na formulação das propostas de preços, não constituindo, em hipótese alguma, em qualquer compromisso futuro para o Tribunal.

5.3. Durante a aplicação das películas de proteção não será admitida a realização de emendas. Excepcionalmente, quando a dimensão da superfície envidraçada assim o exigir, a emenda poderá ser realizada, desde que garanta perfeita uniformidade estética e funcional, vedada a utilização de sobras, rebarbas ou restos de material por conveniência da Contratada.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Remoção de adesivos ou películas existentes.

6.2. Fornecimento e instalação de películas de proteção para vidros.

6.3. Limpeza da obra

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

7.1. A Contratada efetuará a(s) entrega(s) e instalação(ões), nas dependências do edifício sede do TCMRio, situado na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro/RJ.

7.2. A Contratada deverá entregar e instalar os materiais em até 5 dias úteis após a solicitação da Divisão de Serviços Gerais/TCMRio.

7.3. A simples assinatura em canhoto da nota fiscal/fatura implica apenas no recebimento provisório.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. O Contrato será substituído pela Nota de Empenho, de acordo com o previsto na legislação vigente, onde constará a vinculação aos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2. Após homologado o resultado, a adjudicatária será convocada para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer para retirar a Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhar o referido documento para aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para registro do aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

LICITAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 54/2025

8.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

8.5. Caso a empresa não retire a Nota de Empenho ou não registre o aceite, poderá o Agente de Contratação convocar outro Fornecedor para celebrar a contratação, desde que respeitada a ordem de classificação, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar e instalar o objeto deste Termo em perfeitas condições, com material que não denote uso anterior, nas quantidades, nos prazos e nos demais critérios especificados neste TR por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado no subitem 7.1 deste Termo.

9.2. Indicar preposto para recebimento das notificações do Tribunal, com indicação de e-mail e telefone.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega e instalação dos produtos, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos que por ventura sejam causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material, incluindo as entregas feitas por Transportadoras.

9.5. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços na sede do Contratante, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas tipo regata.

9.6. Fornecer aos seus empregados todos os materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista e de segurança do trabalho vigente, de modo a mitigar riscos de acidentes durante o transporte, manuseio, instalação e fixação dos espelhos.

9.7. Proceder, por sua conta e responsabilidade, à remoção, transporte e descarte ambientalmente adequado dos materiais remanescentes ou substituídos (inclusive espelhos de vidro), observando a legislação ambiental vigente e normas de segurança aplicáveis, de forma a não gerar ônus adicional ao Contratante.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste T. R. em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, bem como a reconstituição, ressarcimento ou reconstrução do patrimônio do Tribunal que venha a ser danificado por falhas de execução.

9.9. Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta

10. DA SUSTENTABILIDADE

LICITAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 54/2025

10.1. Os produtos utilizados na prestação do serviço devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação e descarte, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações; e, os resíduos decorrentes de sua instalação devem ter destinação ambiental adequada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações estabelecidas nos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,

LICITAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 54/2025

nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, acaba com a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

LICITAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 54/2025

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.3. Atestar as faturas/notas fiscais.

12.4. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, conforme a legislação vigente.

12.5. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste Termo.

12.6. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Divisão de Serviços Gerais - DSG/DGS/TCMRio, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência, cabendo a este as seguintes atribuições:

13.1.1. Solicitar o fornecimento dos materiais;

13.1.2. Atestação de conformidade com o fornecimento dos materiais;

13.1.3. Efetuar as chamadas técnicas para os serviços de manutenção corretiva, durante o período de garantia dos materiais.

13.1.4. Recusar o recebimento dos materiais, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições.

13.1.5. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade da Contratada, no que concerne ao cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do mesmo não implica em corresponsabilidade do TCMRio, ou de seus prepostos.

13.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, e/ou nas especificações que, de alguma forma, se relacione, direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de boleto/fatura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, atestado por dois servidores do setor competente deste Tribunal, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

14.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, por exemplo, a inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.